



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CENTRO

RIO PIRACICABA - MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº.002/2021

DE: 15/01/2021

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Celebrado entre o Município de Rio Piracicaba e **THAINA SANTOS SOUZA**.

O Município de Rio Piracicaba, inscrito no CGC/MF sob o nº 18.400.945/0001-66, estabelecido na Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro, Rio Piracicaba - MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Augusto Henrique da Silva, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado **THAINA SANTOS SOUZA** denominada CONTRATADA, de conformidade com a Lei Municipal Nº 2311/2017, Decreto Municipal 014 de 06 de janeiro de 2021 e considerando:

- O Decreto Municipal nº019, de 18 de março de 2020, decretou estado de "alerta" caracterizando como situação de emergência, em razão de situação de emergência em saúde pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde;
- O aumento da demanda nas unidades básicas de saúde em razão a pandemia do COVID -19 "Coronavírus".
- A contratada foi aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 001/2021, que se encontra vigente, no cargo de Monitor para Enfrentamento de COVID 19;
- A necessidade de supervisionar e orientar quanto ao atendimento/cumprimento das recomendações sanitárias de prevenção ao COVID-19 em todos os bens públicos e estabelecimentos de qualquer natureza no município.
- A necessidade de orientar a população quanto ao uso da máscara e sua importância na prevenção ao COVID-19, bem como informar aos cidadãos da legislação vigente que regulamenta ações de combate da covid-19.
- A necessidade de notificar cidadãos e proprietários de estabelecimentos comerciais de qualquer natureza em casos de não conformidade com a legislação vigente.

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **Monitor para Enfrentamento de COVID 19**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE TRABALHO

O contratado prestará serviços no local determinado pelo contratante, sendo observado a carga horária prevista no Edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

3.1 - O contratado receberá a título de vencimentos a importância referente ao símbolo de vencimento correspondente a seu cargo, de acordo com o Plano de Cargos e Salários do Município, ou seja, básico **R\$1.300,00 (Um mil e trezentos reais) /mês**.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de depósito em conta bancária de titularidade do servidor contratado,

3.3 - Os reajustes serão realizados nas mesmas datas e percentuais dos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA


thaina santos souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CENTRO

RIO PIRACICABA - MG

4.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia **14/06/2021**, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão as contas das dotações orçamentárias previstas para o corrente exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Assegurar ao contratado os direitos garantidos no artigo 8º da Lei Municipal 2.313/2.017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cumprir todos os deveres e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Municipais de Rio Piracicaba, no que couber e for aplicado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 2313/2017.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Orgânica Municipal, Lei complementar nº 2042/2006, Lei complementar 2140/2010 e Lei 2133/2010, Lei 2142/2010, Lei 2311/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato.

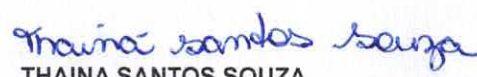
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É vedado às partes transferir a terceiros quaisquer direitos ou obrigações previstas neste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba, 15 de janeiro de 2021.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


THAINA SANTOS SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº:  126.104.986-16


CPF nº: 119.750.216-57